

Comissão de Processos Administrativos Disciplinar


EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2021

A presidente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Executivo se processou o Procedimento Administrativo por Abandono de Cargo Público, Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2021, no qual figurou como requerido o Sr. AFRÂNIO CARVALHO DE FRANCE. Por encontrar-se em local incerto e não sabido, necessário se faz a expedição do presente EDITAL, com prazo a partir de sua publicação, que será afixado e publicado uma única vez no átrio da Prefeitura local de Camocim/CE, situada na Praça Severiano Morel, s/n, através do qual fica o indicado **AFRÂNIO CARVALHO DE FRANCE**, brasileiro, ocupante do cargo de Professor, filho de José Gonçalves de France e Maria de Fátima Carvalho de France, **INTIMADO do inteiro teor da decisão da Chefe do Executivo Municipal**, que determinou a demissão do servidor, com preceitos no art. 149, inciso II e 150 da Lei Municipal 537/93 (Regime Jurídico Único do Município), cabendo ao indicado, nos termos do Art. 189, do mesmo diploma legal, se valer do pedido de revisão do processo disciplinar.

Camocim (CE), 14 de outubro de 2021.



JÉSSICA MATOS BOMFIM UCHÔA
Presidente da Comissão – mat. 14.195
Atuando por força da Portaria n.º 0301009/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO em processo administrativo
(julgamento)

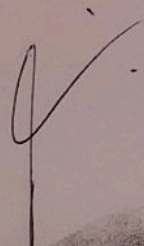
R. h.

Em análise preliminar do presente processo administrativo disciplinar, verifico que todos os requisitos formais e legais foram obedecidos, tendo sido respeitado o princípio regente do contraditório, bem como oportunizada ao(a) servidor(a) **AFRÂNIO CARVALHO DE FRANCE** ampla defesa.

Assim sendo, e **considerando o relatório conclusivo da comissão processante**, tenho que a melhor solução para o caso concreto sob apreciação seja a **demissão** do(a) agente público(a) supracitado(a), uma vez que prevalece no direito administrativo disciplinar o compromisso de se buscar a verdade real, demonstrada, por completo, pela prova dos autos.

Desta feita, o abandono se caracterizou quando o(a) servidor(a) deixou de comparecer ao expediente de sua repartição por mais de trinta dias consecutivos, restando para esta administração tomar as devidas providências legais cabíveis, instaurando procedimento adequado para o fim de averiguar a veracidade dos fatos.

Assim, **por tudo que dos autos consta**, determino a **DEMISSÃO** de **Afrânio Carvalho de France**, professor, com preceitos nos art's. 149, inciso II e 150 do Regime Jurídico Único deste Município, tendo-se em vista, precisamente, os prejuízos que a vacância pode trazer para os serviços públicos, no tocante à continuidade e regularidade.




GABINETE DA PREFEITA

Determino, ainda, sejam os presentes autos, após a juntada desta decisão, devolvidos à comissão proçessante para a confecção dos expedientes necessários.

Publique-se e intimem-se.

Camocim (CE) 25 de agosto de 2021.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal